



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Conceição do Jacuípe
1ª Vara Criminal

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, Loteamento Águas
Branças, s/n, Centro - CEP 44245-000, Fone: (75) 3243-2541,
Conceição do Jacuípe-BA - E-mail: a@a.com

SENTENÇA

Processo nº: 0001147-34.2012.8.05.0064
Classe - Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação
indébita
Autor: Delegacia de Conceicao do Jacuipe
Indiciado: Augusto Helio Almeida de Santana

Trata o presente de **DENÚNCIA** oferecida pelo Ministério Público em desfavor de **AUGUSTO HELIO ALMEIDA DE SANTANA** pela suposta prática do crime previsto no art. 168, *caput*, do Código Penal, fato ocorrido em 28.09.2010.

A denúncia fora recebida em 15.03.2013 (fls.33). Após diversas tentativas para a citação, o acusado apresentou a resposta à acusação (fls.107/110). O feito ficou paralisado desde então.

Breve relatório. Decido.

É certo que todo cidadão tem direito de ser julgado pela infração penal cometida durante tempo determinado em lei. Ultrapassado o prazo legal, surge o instituto da prescrição que faz desaparecer a punibilidade estatal.

Tendo o fato delituoso ocorrido em 28.09.2010, interrompendo-se a contagem do prazo prescricional com o recebimento da denúncia (art. 117, I do Código Penal) na data de 15.03.2013, verifica-se, pois, que já se passaram 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses sem a ocorrência de qualquer outra causa interruptiva da prescrição (art. 117, CP).

Sendo imputada a suposta prática do artigo 168, *caput*, do Código Penal, o qual tem pena máxima em abstrato de 04 (quatro) anos, aplicando-se o regramento contido no artigo 109, IV, do CP, tem-se a ocorrência da prescrição em 08 (oito) anos.

Do exposto, declaro a **EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** de **AUGUSTO HELIO ALMEIDA DE SANTANA** pelo reconhecimento da ocorrência, *in casu*, da prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação ao fato objeto destes autos.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Conceição do Jacuípe(BA), 13 de setembro de 2021.

Humberto Nogueira
Juíza de Direito